



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 06 / 11 / 2021

Lagarto, 06 de 11 de 21

FUNÇÃOÁRIO (A)

**LEI N.º 999  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o aumento do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I e altera dispositivos nos anexos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2021 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, com a redação dada pela Lei nº 952, de 31 de março de 2012 e pela Lei nº 968, de 15 de junho de 2021, que passam a vigorar com a redação que se segue:

***“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei (Federal) nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:***

***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de***



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 999  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;***

.....”

**Art. 3º.** O anexo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das unidades orçamentárias abaixo especificadas passam a vigorar com as seguintes alterações:

**I - UO: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

a) *Criação da seguinte fonte de recursos 15503110 na dotação 15.452.0003.1075 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, nos seguintes elementos de despesas:*

33903900 - 15503110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
44905100 – 15503110 Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

b) *Criação da seguinte fonte de recursos 15503110 na dotação 17.452.0003.1081 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS NO MUNICÍPIO, nos seguintes elementos de despesas:*

33903900 - 15503110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
44905100 – 15503110 Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

c) *As modificações autorizadas na alínea “a” deste inciso, serão efetivadas pela redução do seguinte elemento de despesa, na mesma dotação:*

44905100 - 10010000 - Obras e Instalações-	R\$ 2.000,00
--	--------------

d) *As modificações autorizadas na alínea “b” deste inciso, serão efetivadas pela redução do seguinte elemento de despesa, na mesma dotação:*

44905100 - 10010000 - Obras e Instalações-	R\$ 2.000,00
--	--------------



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 999  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

II - UO: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,  
JUVENTUDE E DO ESPORTE

a) *Criação da seguinte fonte de recursos 15503110 na dotação 27.812.0004.2081 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, nos seguintes elementos de despesas:*

33903900 - 15503110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
44905100 – 15503110 Obras e Instalações	R\$	1.000,00

b) *As modificações autorizadas na alínea “a” deste inciso, serão efetivadas pela redução do seguinte elemento de despesa, na mesma dotação:*

44905100 - 10010000 - Obras e Instalações-	R\$	2.000,00
--	-----	----------

**Art. 4º.** Por contas das alterações promovidas no anexo Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, por esta Lei, devem ser ajustados os demais anexos da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 26 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Thiago Melo Franco**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Adriel Correia Alcântara**  
**Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento**

**José Váidelmo Monteiro Silva**  
**Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**